



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 45/2022
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
“Prova de Perícia Automóvel”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 769 100, o fax n.º 249 760 211 com o endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

SLALOM CLUBE PORTUGAL, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 505 026 058, com sede na Rua da Cordoaria, n.º 5 -1.º Esq, 2845-054 Cruz de Pau, telemóvel n.º 939552675 e 934073356 com o endereço de email slalomclubeportugal@sapo.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Orlando Tomás, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Município da Chamusca** apoiará a Associação **Slalom Clube Portugal** na preparação e organização da prova de perícia automóvel, a realizar na Chamusca, no dia 31 de julho de 2022.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoiará nas despesas relativas à organização, legalização da prova junto da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e seguros obrigatórios com a atividade realizada pelo **Segundo Outorgante**, no valor de **2.500,00 €** (dois mil e quinhentos euros), sendo o pagamento efetuado por transferência bancária para o NIB que a entidade indicar.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

O Município da Chamusca deverá também acautelar a presença de forças de segurança e bombeiros necessárias à realização da prova, de acordo com o que for considerado fundamental por essas entidades.

Cláusula 3.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula anterior constituirá um encargo financeiro para o ano de 2022, será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº38722/2022, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso n.º39273 /2022.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) A organização logística de toda a prova;
- b) O licenciamento de toda a atividade;
- c) Legalização da prova junto da FPAK;
- d) O cumprimento dos horários da atividade;
- e) Zelar pelas condições de segurança da atividade;
- f) Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo município e por aqueles que se encontrem instalados em espaço público;
- g) Aplicar o apoio ao fim a que se destina;
- h) Ter regularizada a sua situação financeira perante a Câmara Municipal, Autoridade Tributária e Segurança Social;
- i) Colaborar na divulgação do evento;
- j) Usar o logotipo do Município da Chamusca na publicitação do evento.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

O incumprimento do disposto no número anterior determina a imediata suspensão do apoio financeiro.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

2

1

Cláusula 6.ª
Vigência

O presente protocolo produz efeitos para o dia da realização da prova de perícia automóvel.

Cláusula 7.ª
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 12/07/2022.

Cláusula 8.ª
Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 9.ª
Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 10.ª
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de valor ao presente protocolo serão realizados através de adenda.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 11.^a
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 12.^a
Publicitação e publicidade

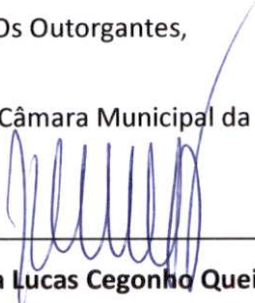
Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Paços do Concelho de Chamusca, em 13 de julho de dois mil e vinte e dois.

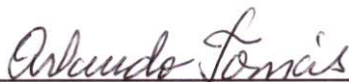
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção do Slalom Clube Portugal



(Sr. Orlando Tomás)

Slalom Clube de Portugal
Rua da Cordoaria, nº 5, 1º Esq
Cruz de Pau, 2845-054 Amora
NIPCIN 505026058